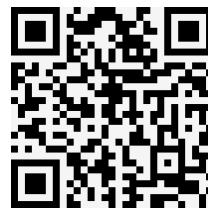




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 08 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 176

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital

Pág. 001

Outros

Pág. 058

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO
PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO
JOAO DO PIAUI:06553655000173 2026-01-08T13:28:13-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

**Edital nº 002/2026 – RETIFICADO I**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Simplificado de Currículo e Prova Escrita, conforme específica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Mediador(a) de Apoio Educacional Especializado, Instrutor de Música, Biblioteconomia, Equipe Multiprofissional, Instrutor de Capoeira, Instrutor de Artes Cênicas e Dança, Instrutor de Artes Visuais – Desenho e Pintura e Engenheiro Civil - Educação para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Travessa Ministro Pedro Borges, s/n, Bairro Alto Sertanejo, CEP: 64.760-000, São João do Piauí-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado sob regime geral de Previdência terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
4. Este Processo Seletivo está amparado pela Lei Municipal 357/2017 (Lei de Contratação Temporária) da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, conforme determina o art. 5º, I, “a”, da Resolução TCE/PI 23/2016.
5. O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
6. A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
7. A ficha de inscrição consta no anexo III.
8. O quadro de títulos consta no Anexo IV deste Edital e os Conteúdos Programáticos para a Prova Escrita no Anexo V.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico testeseletivoeducacao2025@gmail.com em até 2 (dois) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

10. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério da SEMED, operando-se a partir de avaliações negativas no exercício do servidor no que se refere a suas atribuições.

11. Ao enviar o pedido de impugnação por e-mail, colocar em **Assunto:** **Impugnação Teste Seletivo São João do Piauí**. A Organizadora retornará e-mail com a confirmação de recebimento.

12. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

13. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de entrega de documentação e/ou demais eventos. O candidato (a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

II. DOS CARGOS

1 - O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento de 102 (cento e duas) vagas imediatas e de Cadastro de Reserva para todos os cargos conforme os requisitos mínimos/escolaridade, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS / LOTAÇÃO E CARGA HORÁRIA	VAGAS				REMUNERA ÇÃO
			AC ¹	PNP ²	PCD ³	TOTAL	
01	Mediador (a) de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC (Zona Urbana) 40 h/s	34	13	03	50 + CR	R\$ 2.500,00
02	Mediador (a) de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento devidamente fornecido por IES reconhecida pelo	16	07	02	25 + CR	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

		MEC (Zona Rural) 40 h/s					
03	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade em Violino (Zona Urbana) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00
04	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade em Instrumentos de Sopro (Zona Urbana) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00
05	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade em Instrumentos de Cordas (Zona Urbana) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00
06	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade em Instrumentos de Cordas (Zona Rural) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00 + Auxílio Transporte de até R\$ 500,00
07	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade em Instrumentos Flauta Doce (Zona Urbana) 40 h/s	-	-	-	CR	R\$ 2.500,00
08	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade em Instrumentos Flauta Doce (Zona Rural) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00 + Auxílio Transporte de até R\$ 500,00
09	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com Habilidade Musical em Técnica Vocal (Zona Urbana) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 3.000,00
10	Psicopedagogo(a) Clínico e Institucional	Licenciatura Plena em Psicopedagogia; Bacharel em Psicopedagogia; Especialização em	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

		Psicopedagogia Clínico e Institucional com no mínimo 360h devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC (A critério da Administração) 40 h/s					
11	Psicólogo (a)	Graduação em Psicologia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe (A critério da Administração) 30 h/s	02	-	-	02 + CR	R\$ 2.500,00
12	Fonoaudiólogo(a)	Graduação em Fonoaudiologia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC (A critério da Administração) 30 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.500,00
13	Assistente Social	Graduação em Assistente Social devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe (A critério da Administração) 30 h/s	02	-	-	02 + CR	R\$ 2.500,00
14	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO (A critério da Administração) 30 h/s	02	-	-	02 + CR	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

15	TI – Tecnólogo da Informação	Graduação em Ciência da Computação; Bacharelado em Sistema de Informação; Engenharia de Computação. (A critério da Administração) 40 h/s	-	-	-	CR	R\$ 2.500,00
16	Nutricionista	Graduação em Nutrição devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe (A critério da Administração) 30 h/s	05	03	01	09 + CR	R\$ 2.500,00
17	Biblioteconomia	Bacharelado em Biblioteconomia devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe (A critério da Administração) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 3.000,00
18	Instrutor de Capoeira	Ensino Médio Completo (A critério da Administração) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.000,00
19	Instrutor de Artes Visuais – Desenho e Pintura	Ensino Médio Completo (A critério da Administração) 40 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.000,00
20	Instrutor de Artes Cênicas e Dança	Ensino Médio Completo (A critério da Administração)	01	-	-	01 + CR	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

		40 h/s						
21	Engenheiro Civil - Educação	Graduação em Engenharia Civil devidamente registrado fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho de Classe (CREA) (A critério da Administração) 30 h/s	01	-	-	01 + CR	R\$ 3.000,00	

AC¹ Ampla ConcorrênciaPNP² Pessoa Negra e/ou PardaPCD³ Pessoa com Deficiência

CR Cadastro de Reserva

a) habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

1. Sobre o valor total da remuneração e vantagens incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2. O teste seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- Prova de Títulos, de caráter Eliminatório e Classificatório; (**apenas cargo de mediador(a)**).
- Prova Escrita para todos os cargos, de caráter Eliminatório e Classificatório;

3 - O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

4 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

5 - O Teste Seletivo é exclusivamente para a carga horária de 30h e 40h.

6 - O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Ficha de Inscrição
Anexo IV	Pontuação Prova de Títulos
Anexo V	Conteúdos Programáticos para Prova Escrita

7 - O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Piauí.

a) Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
- b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
- g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

h) Apresentar Exame Toxicológico com validade de 06(seis) meses;

- i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- k) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

- I) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2 O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 17/01/2026, EXCLUSIVAMENTE ONLINE através da ficha de Inscrição disponível em <https://forms.gle/LBuCHfjsnWj82JgN7> que deverá ser preenchida e enviada conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, anexo I deste edital, juntamente com os seguintes documentos todos em formato PDF: **ficha de inscrição preenchida e assinada + cópias do CPF, RG, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral. Anexar também os títulos conforme anexo IV.**
2. A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.
4. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>
5. **O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Teste Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.**
6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, ou incompletas fornecido pelo candidato como também por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubstância de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

8. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.

9. Também compete ao candidato ler e imprimir diretamente do site da Prefeitura o Edital e as demais informações relacionadas ao Teste Seletivo.

10. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será feita na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial deverá enviar email no e-mail: testeseletivoeducacao2025@gmail.com no período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

- a) **No Assunto do e-mail, o candidato deve mencionar: Recurso contra indeferimento de inscrição. A Organizadora encaminhará e-mail de confirmação de recebimento do recurso.**

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, **cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência**. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.

1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 5.

2. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas na tabela do capítulo 2 para candidatos com deficiência.

3. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas, NÃO haverá reserva direta para candidatos com deficiência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.

6. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a entrega de documentação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de inscrições, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

8. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser anexado junto a documentação.

9. A **não** inclusão do laudo médico junto a documentação implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.

11. Caso o candidato não tenha seu pedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferido, de acordo com o item 6 deste Capítulo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2(dois) dias após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, através do e-mail testeseletivocoordenacao2025@gmail.com, vedada a juntada de documentos.

13. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o **grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo**, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.

14. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **1 (um) ano** anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado **ELIMINADO** o candidato que não comparecer à Perícia Médica.

a) As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

b) O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

c) O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

d) As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

e) Para o preenchimento das vagas mencionadas na letra "c" serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

f) A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada na letra "c", não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

g) O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.

h) Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

- i) Após a investidura do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS E/OU PARDOS

1. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 504/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 12.536/2025, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo Seletivo.
2. Poderão concorrer às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, obrigatoriamente, no ato da inscrição neste Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e na Lei Federal nº 15.142/2025 e art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 12.536/2025, cuja confirmação deve atender ao disposto no subitem 4.3.
3. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4. As pessoas pretas e/ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
5. As pessoas pretas e/ou pardas, aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
6. Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada.
7. Na hipótese de não haver número de pessoas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8. A Comissão nomeada para este certame fará a verificação da veracidade do pertencimento racial, que será realizada antes da homologação final.**
9. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos. **Em nenhuma hipótese, serão consideradas as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

10. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato em participar da lista de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas e passará a integrar apenas a lista geral do Certame Público.
11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Certame Público.
12. As pessoas pretas e/ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Certame Público.
13. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pela pessoa preta e/ou parda posteriormente classificada.
14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e/ou pardas, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULO

A Prova de Títulos será avaliada em ordem decrescente e terão caráter Classificatório e Eliminatório.

- Os candidatos não habilitados na Prova de Títulos serão excluídos da seleção.
- A prova de títulos se aplica apenas aos candidatos (as) do cargo de Mediador (a) de Apoio Educacional Especializado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA

- Prova Escrita (PE) de caráter Eliminatório e Classificatório.
- A Prova Escrita (PE) será composta por 4 (quatro) questões dissertativas sobre alguns dos temas listados no Anexo V e terá a pontuação conforme segue:

QUESTÕES	MÍNIMO DE LINHAS	PONTUAÇÃO
QUESTÃO 01	10	25
QUESTÃO 02	10	25
QUESTÃO 03	10	25
QUESTÃO 04	10	25
TOTAL	-	100

- O local da Prova Escrita será publicado no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>
- Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 05(cinco) minutos antes do início da prova.
- As provas serão realizadas no Centro Educacional Elisa Modesto no dia **25/01/2026 das 9h às 12h**.
- O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
- Será considerado classificado na prova escrita, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório total dos pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970****correspondentes a prova escrita.**

- h) O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
- i) A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova Escrita. **Apenas o cargo de Mediador de Apoio Educacional Especializado fará as duas provas. Os demais cargos farão apenas a Prova Escrita.**

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação na Prova Escrita;
- b) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- c) O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora

(<https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>)

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos da Prova de Títulos somadas à nota obtida na Prova Escrita apenas para o Cargo de Mediador de Apoio Educacional Especializado. Para os demais cargos, será avaliado apenas a Prova Escrita.

A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

XI – DOS RECURSOS

Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:

- a) Contra indeferimento de inscrição;
- b) Contra a pontuação na Prova de Títulos;

Os recursos deverão ser apresentados por meio do email testeseletivoeducacao2025@gmail.com

Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente.

O candidato poderá apresentar recurso, mas devidamente fundamentado. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O candidato que enviar mais de um recurso para a mesma etapa a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.

Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

A Comissão Organizadora constitui soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- f) Cópia de outro recurso.

O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de São João do Piauí e publicado em Imprensa Oficial.
- b) A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



- c) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.
- d) Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Imprensa Oficial.
- e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O prazo de validade do teste seletivo será de um ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site <https://saojoao.piaui.pi.gov.br/> bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Teste Seletivo Simplificado. A Homologação do Teste Seletivo Simplificado e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.

É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral.

- a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail testeselтивocoordenacao2025@gmail.com
- b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

A qualquer tempo poderá anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2026.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970****ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	06 e 07/01/2026
Período de Inscrições – exclusivamente <i>online</i>	08 a 17/01/2026
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	18/01/2026
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – via <i>e-mail</i>	19 e 20/01/2026
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos	21/01/2026
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	22/01/2026
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	22 e 23/01/2026
Prova Escrita	25/01/2026
Prazo para interposição de Recursos contra a Prova Escrita	25 e 26/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a Prova Escrita	27/01/2026
Divulgação do Resultado Final para homologação	Até 02/02/2026

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970****ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****MEDIADOR (A) DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para acompanhar cada uma dessas áreas. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico. Elaborar o PEI (Plano Educacional Individualizado) junto a coordenação pedagógica e professores. Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no atendimento educacional. Executar outras tarefas afins e correlatas.

INSTRUTOR (A) DE MÚSICA

Demonstrar iniciativa, criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, dinamismo, proatividade, bem como capacidade de exercer liderança, propor soluções e respeitar as diferenças; Desenvolver vivências musicais, por meio de atividades práticas e teóricas, ensaios, apresentações, visitas, entre outras. Organizar, preparar, criar e executar atividades musicais de acordo com o público-alvo, modalidade musical e o espaço físico; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade e pontualidade; Planejar as atividades de educação e formação do grupo de musical, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Elaborar o plano das atividades, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade educacional, que deverá ser aprovado pela coordenação pedagógica e supervisão escolar; Assegurar a plena execução do planejamento pedagógico, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Verificar e registrar a frequência dos educandos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Divulgar e informar sobre todas as atividades desenvolvidas interna ou externamente; Participar das reuniões de formação, organização e planejamento, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário pré estabelecido no ato da contratação; Responsabilizar-se pela organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos e materiais musicais, devendo conferir

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

os instrumentos e materiais disponibilizados e zelar por sua integridade; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições públicas do município; Destinar parte da carga horária para composição de grupo de novos estudantes e ensaios gerais.

PSICÓLOGO

Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem: Cria estratégias para melhorar a aprendizagem, respeitando as individualidades e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. **Acolhimento e Orientação:** Acolhe alunos, professores e pais, oferecendo aconselhamento e suporte, lidando com dificuldades de aprendizagem, transtornos e neurodiversidade. **Mediação de Conflitos:** Atua na mediação de relações sociais, promovendo um ambiente mais saudável e produtivo, e combatendo o bullying. **Desenvolvimento de Programas:** Cria e implementa programas de prevenção e desenvolvimento de habilidades socioemocionais e de saúde mental. **Formação e Capacitação:** Orienta docentes e promove palestras e workshops para pais e educadores sobre desenvolvimento infantil, saúde mental e estratégias de ensino. **Observação e Análise:** Observa aulas e interações para entender o ambiente escolar e propor melhorias. **Foco no Desenvolvimento Integral:** Considera fatores cognitivos, emocionais, sociais e comportamentais para um aprendizado significativo e confortável.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO-INSTITUCIONAL

Identificação e Intervenção Precoce: Detectar dificuldades de aprendizagem (como dislexia, TDAH ou bloqueios emocionais) e intervir para evitar o fracasso escolar. **Assessoria Pedagógica:** Orientar professores na adaptação de metodologias e currículos para atender à diversidade de perfis de aprendizagem dos alunos. **Mediação Institucional:** Atuar como elo entre todos os agentes educativos, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e eficiente. **Supporte à Inclusão:** Desenvolver estratégias para a integração de alunos neurodivergentes ou com necessidades especiais, garantindo acessibilidade pedagógica. **Apoio às Famílias:** Orientar pais sobre o desenvolvimento acadêmico e emocional dos filhos, encaminhando-os para outros especialistas quando necessário. **Diagnóstico Institucional:** Analisar o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a dinâmica da escola para identificar fatores estruturais que possam prejudicar a aprendizagem coletiva.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Promoção da Acessibilidade: Identificar e eliminar barreiras físicas, atitudinais e pedagógicas. Isso inclui a adaptação de mobiliário escolar (cadeiras, mesas) e materiais didáticos (engrossadores de lápis, tesouras adaptadas). **Implementação de**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Tecnologia Assistiva: Prescrever e treinar o uso de recursos de alta e baixa tecnologia, como softwares de comunicação alternativa e teclados adaptados, facilitando a autonomia do aluno com deficiência COFFITO. Apoio ao Professor e à Equipe: Prestar consultoria colaborativa para docentes, orientando sobre estratégias de manejo comportamental, organização da rotina e adaptações curriculares que beneficiem não apenas alunos com deficiência, mas todo o grupo. Atividade de Vida Diária (AVD) no Contexto Escolar: Treinar e facilitar a independência do aluno em momentos não acadêmicos, como na hora do lanche (uso de talheres), higiene pessoal e locomoção pelo pátio. Integração Sensorial: Orientar a escola sobre como organizar ambientes para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou disfunções sensoriais, minimizando estímulos auditivos ou visuais que possam causar desorganização. Elaboração do PEI: Participar ativamente na construção do Plano de Ensino Individualizado (PEI), definindo metas funcionais para o desenvolvimento global do estudante. Atuação na Transição para a Vida Adulta: Em níveis de ensino médio ou profissionalizante, o TO orienta a transição do aluno da escola para o mercado de trabalho ou vida comunitária.

NUTRICIONISTA

Elaboração de Cardápios: Planejar refeições balanceadas que respeitem a cultura e os hábitos locais, atendendo às necessidades nutricionais conforme a faixa etária. Controle de Qualidade: Supervisionar as etapas de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, garantindo padrões higiênico-sanitários rigorosos. Redução de Ultraprocessados: Devem observar o limite de uso de ultraprocessados, priorizando 85% de alimentos *in natura* ou minimamente processados. Fichas Técnicas: Elaborar informações nutricionais detalhadas, incluindo alertas sobre ingredientes que possam causar alergias ou intolerâncias. Atendimento a Necessidades Especiais: Planejar dietas específicas para alunos com patologias como diabetes, doença celíaca ou alergias alimentares.

ASSISTENTE SOCIAL

Identificação de Barreiras: Atuar em situações que levam ao abandono escolar, como trabalho infantil, negligência, violência doméstica ou insegurança alimentar. Mediação Família-Escola: Fortalecer os vínculos entre a instituição, o aluno e seus responsáveis para garantir que questões sociais não impeçam a continuidade dos estudos.

Apoio a Alunos com Deficiência: Facilitar a inclusão de estudantes com deficiência por meio do acolhimento das famílias e da articulação com a rede de proteção social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

(CRAS, CREAS).Efetivação de Direitos: Garantir que o aluno acesse benefícios e recursos necessários para sua dignidade e desenvolvimento escolar. Intersetorialidade: Atuar como elo entre a educação e as políticas de saúde, assistência social e o sistema de justiça (Conselho Tutelar, Promotoria da Infância).Encaminhamentos: Realizar o direcionamento técnico de famílias em situação de vulnerabilidade para programas de transferência de renda ou serviços de saúde.

FONOAUDIÓLOGO

Consciência Fonológica: Desenvolver a capacidade do aluno de reconhecer e manipular sons, habilidade crucial para a alfabetização e decodificação de palavras.Estimulação da Oralidade: Traçar exercícios e estratégias junto à equipe pedagógica para aprimorar a fala e a linguagem oral dos estudantes.Habilidades Comunicativas: Promover ações para melhorar a comunicação de toda a equipe escolar e alunos, facilitando o processo de ensino-aprendizagem.Educação Inclusiva: Contribuir para a inclusão efetiva de alunos com deficiência, auxiliando na definição de meios de comunicação alternativa e técnicas de intervenção.Tecnologia Assistiva: Selecionar e adaptar tecnologias que facilitem a audição, comunicação e deglutição no ambiente escolar.

TI – TECNOLÓGO DA INFORMAÇÃO

Administração de Redes e Nuvem: Gerenciar infraestruturas físicas e virtuais, otimizando o uso de serviços em nuvem (Cloud Computing) para garantir alta disponibilidade de sistemas.Suporte e Manutenção: Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva de hardware, software e redes de comunicação.Plataformas de Aprendizagem: Gerenciar e personalizar Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), como o Moodle ou Google Classroom.Segurança Escolar Digital: Garantir a proteção dos dados de menores de idade e monitorar o uso ético da internet no ambiente educacional.

BIBLIOTECONOMIA

Curadoria Digital: Organizar repositórios digitais, bibliotecas virtuais e bases de dados, garantindo que a informação online seja confiável e acessível.Gestão do Conhecimento: Atuar em empresas e instituições para organizar o fluxo de documentos internos e a memória institucional.Combate à Desinformação: Atuar como mediador na verificação de fontes e no combate às *fake news*, promovendo a literacia informacional (capacidade de avaliar criticamente a informação).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

Mediação de Leitura: Desenvolver projetos pedagógicos que estimulem o prazer de ler e o hábito da pesquisa entre alunos e professores. Apoio Pedagógico: Auxiliar os docentes na seleção de materiais didáticos e na capacitação dos alunos para o uso de ferramentas de pesquisa e bases de dados acadêmicas. Alfabetização Digital: Ensinar os estudantes a utilizar buscadores, identificar fontes primárias e respeitar direitos autorais e propriedade intelectual.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA

Educação Antirracista: Promover a valorização da identidade negra e a desconstrução de preconceitos por meio da memória ancestral e história da capoeira. Transversalidade Curricular: Colaborar com outras disciplinas, integrando a capoeira a temas de História, Artes e Literatura. Musicalidade e Arte: Ensinar a construção de instrumentos com materiais recicláveis e o canto de ladinhas, preservando o patrimônio imaterial. Trabalhar competências como o respeito às diversidades (EF03EF01) e a importância do trabalho em equipe (EF03EF02). Criar ambientes onde o erro é visto como possibilidade de criação, preparando o aluno para os imprevistos da "roda da vida". Zelar pela conduta ética, honestidade e responsabilidade, servindo de exemplo social para a comunidade escolar

INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS – DESENHO E PINTURA

Ensino de Linguagens Visuais: Ministrar conteúdos sobre elementos da linguagem visual (ponto, linha, forma, cor, valor, textura e espaço) aplicados ao desenho e à pintura. Experimentação Técnica: Orientar o uso sustentável de materiais e técnicas convencionais (lápis, guache, acrílica) e não convencionais (pigmentos naturais, suportes alternativos). Mediação de Repertório: Apresentar obras e artistas de diferentes matrizes estéticas e culturais, especialmente as afro-brasileiras e indígenas, promovendo a apreciação crítica. Desenvolvimento de Habilidades Motoras: Estimular a coordenação motora fina através do manuseio de pincéis, espátulas e instrumentos de traçado. Estimulação da Autoexpressão: Propor atividades que permitam ao aluno representar o cotidiano e suas subjetividades por meio do desenho e da pintura. Promoção da Criatividade: Atuar como facilitador do pensamento crítico e da imaginação, incentivando a autonomia e a autoria dos estudantes.

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS E DANÇA

Consciência Corporal: Desenvolver atividades que aprimorem a percepção do corpo no espaço, o equilíbrio, a coordenação motora e o ritmo. Ensino de Técnicas e Linguagens: Ministrar os fundamentos das artes cênicas (jogos teatrais,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

improvisação, construção de personagem) e da dança (estética, movimentos básicos, coreografia). Processos de Criação: Estimular a autoria do aluno, orientando a montagem de coreografias, cenas e espetáculos que refletem a realidade e a subjetividade dos estudantes. Exploração de Repertório: Apresentar diversas manifestações culturais, desde danças folclóricas e tradicionais brasileiras até o teatro contemporâneo e dança urbana. Improvisação e Espontaneidade: Utilizar o teatro e a dança como ferramentas para desenvolver a prontidão, a capacidade de improviso e a resolução de problemas. Organização de Eventos: Coordenar mostras de teatro, saraus e festivais de dança dentro do ambiente escolar, integrando a comunidade escolar. Gestão de Recursos: Zelar pelo figurino, adereços, cenários e equipamentos de som, promovendo o uso consciente e a reutilização de materiais. Interlocução Profissional: Participar de reuniões pedagógicas para alinhar as atividades artísticas aos projetos transversais da escola (como datas comemorativas ou temas sociais).

ENGENHEIRO CIVIL – EDUCAÇÃO

Planejamento e execução de obras: Desenvolver projetos e planos para construção, reforma e manutenção de instalações educacionais, como escolas, quadras esportivas, laboratórios, etc. Supervisão e fiscalização: Monitorar e supervisionar a execução das obras, garantindo que estejam em conformidade com os projetos, normas técnicas e regulamentos governamentais. Isso pode envolver visitas técnicas, relatórios de acompanhamento e resolução de problemas durante a construção. Gerenciamento de contratos e licitações: Participar do processo de licitação para contratação de empresas executoras das obras, elaborar e analisar contratos, acompanhar prazos e pagamentos, assegurando a qualidade e a legalidade dos serviços prestados. Orçamentos: Elaborar orçamentos detalhados para as obras e acompanhar os gastos ao longo do projeto. Análise e aprovação de projetos: Revisar e aprovar projetos arquitetônicos e de engenharia, verificando sua viabilidade técnica, segurança estrutural, acessibilidade e conformidade com as normas vigentes. Manutenção predial: Planejar e executar programas de manutenção preventiva e corretiva das instalações existentes, garantindo sua conservação e funcionamento adequado ao longo do tempo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

III - INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
Nome Completo:		
Endereço (Rua, nº, Complemento)		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF	E-MAIL	
Telefone:	Sexo: () Masculino () Feminino () Outros	
Código e Nome do Cargo de Concorrência:	Data de Nascimento: ___/___/___	
CÓDIGO	CARGO DE CONCORRÊNCIA	Estado Civil:
Deficiência: () Sim	<input type="checkbox"/>	
() Não		
Assinatura do Candidato(a):		

OBS: Obrigatório ANEXAR cópias dessa FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA + os documentos abaixo legíveis:

- Carteira de Identidade (frente e verso)
- CPF
- Título de Eleitor + Certidão de Quitação Eleitoral

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970****ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)****CARGO: MEDIADOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
1.1 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação Especial , com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	2,0	2,0
1.2 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	2,0	2,0
1.3 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Certidão de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.	2,0	2,0
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Curso de Formação de Educação Especial e Inclusiva com a carga horária de 180h.	2,0	2,0
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
3.1 Experiências profissionais na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	1,0 por semestre	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970****ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA ESCRITA****POSSÍVEIS TEMAS PARA A PROVA ESCRITA**

1. Desenvolvimento Infantil e Aprendizagem – Principais teorias sobre o desenvolvimento cognitivo, social e emocional na infância.
2. BNCC e Planejamento Pedagógico – A importância da Base Nacional Comum Curricular no planejamento e avaliação da prática docente.
3. Metodologias Ativas de Ensino – Estratégias como aprendizagem baseada em projetos, gamificação e ensino híbrido.
4. Gestão da Sala de Aula e Mediação de Conflitos – Estratégias para lidar com a diversidade e promover um ambiente de aprendizagem inclusivo.
5. Inclusão na Educação: crianças com deficiência; transtornos globais de desenvolvimento; altas habilidades; crianças que pertencem a diferentes grupos étnico-raciais e religiosos.
6. Inclusão Escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Desafios e estratégias para a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.
7. Uso de Tecnologias na Educação – Impactos e desafios do uso de ferramentas digitais no ensino-aprendizagem.
8. A Interdisciplinaridade na Educação Infantil e Fundamental – Como diferentes áreas do conhecimento podem dialogar para enriquecer o ensino.
9. Musicalização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
10. Experiências na Educação relacionadas à ampliação e construção, pela criança e jovem, dos conhecimentos referentes a várias linguagens: artes visuais, música, dança, linguagens oral e escrita.
11. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
12. Atribuições do nutricionista no PNAE
13. Elaboração de cardápios escolares
14. Educação alimentar e nutricional no ambiente escolar
15. Controle higiênico-sanitário nas escolas
16. Aquisição de gêneros da agricultura familiar
17. Adequação alimentar para alunos com necessidades especiais
18. Técnicas básicas de iniciação instrumental
19. Prática vocal e cuidados com a voz
20. A música como ferramenta interdisciplinar no ambiente escolar
21. Planejamento de aulas de música para diferentes faixas etárias
22. A importância da música no desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
23. O Papel Social da Biblioteca e do Bibliotecário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B970**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

24. Conhecimentos Específicos e Técnicos de bibliotecas.
25. Capoeira na Escola: Aplicação da capoeira como ferramenta de desenvolvimento psicomotor e socialização.
26. Legislação: Conhecimento da Lei 10.639/03 (ensino da história afro-brasileira) e do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010).
27. BNCC - Arte: As seis dimensões do conhecimento artístico (Criação, Crítica, Estesia, Expressão, Fruição e Reflexão) e as habilidades específicas para Ensino Fundamental.
28. Lei 13.278/2016: A obrigatoriedade do ensino de Dança e Teatro como linguagens específicas dentro do componente curricular de Arte.
29. Artes Integradas: Diálogo entre teatro, dança, música e tecnologias digitais (videodança, performance interativa).
30. Fundamentos do Desenho: Desenho de observação, desenho de memória, proporção, luz e sombra, e anatomia artística básica.
31. Técnicas de Pintura: Manuseio e aplicação de diferentes suportes e meios (aquarela, guache, acrílica, óleo, têmpera e pigmentos naturais).
32. Materiais e Ferramentas: Conhecimento sobre solventes, aglutinantes, tipos de pincéis, papéis e telas, além da conservação de materiais de ateliê.
33. Desenho Digital: Introdução a softwares e ferramentas de criação visual digital, refletindo a atualização tecnológica das escolas em 2026.
34. Manutenção Predial: Para cargos em Secretarias de Educação estude a **NBR 5674**, que trata da gestão da manutenção de edificações.
35. Fiscalização de Contratos: O papel do fiscal, medições de obra, diário de obra e recebimento (provisório e definitivo).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B****Edital nº 001/2026 RETIFICADO I**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Temporário Simplificado de Currículo e Prova Didática, Cadastro de Reserva conforme específica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Professor (a) para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Travessa Ministro Pedro Borges, s/n, Bairro Alto Sertanejo, CEP: 64.760-000, São João do Piauí-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado sob regime geral de Previdência terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
4. Este Processo Seletivo está amparado pela Lei Municipal 357/2017 (Lei de Contratação Temporária) da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, conforme determina o art. 5º, I, “a”, da Resolução TCE/PI 23/2016.
5. O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
6. A ficha de inscrição consta no anexo II.
7. O quadro de pontuação de títulos consta no Anexo III deste Edital.
8. O anexo IV consta os Conteúdos Programáticos para a Prova Didática e a descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo V deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico testeselativoeducacao2025@gmail.com, em até 2 (dois) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

10. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério da SEMED, operando-se a partir de avaliações negativas no exercício do servidor no que se refere a suas atribuições.

11. Ao enviar o pedido de impugnação por e-mail, colocar em **Assunto: Impugnação Teste Seletivo São João do Piauí**. A Organizadora retornará e-mail com a confirmação de recebimento.

12. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

13. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de entrega de documentação e/ou demais eventos. O candidato (a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

II.DOS CARGOS

1 - O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino conforme os requisitos mínimos/escolaridade, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
01	Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

02	Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s
03	Professor(a) de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s
04	Professor(a) de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s
05	Professor(a) de Português	Licenciatura Plena em Letras Português completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s
06	Professor(a) de Português	Licenciatura Plena em Letras Português	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

		completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC				
07	Professor(a) de Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s
08	Professor(a) de Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s
09	Professor(a) de Física	Licenciatura Plena em Física completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40h/s
10	Professor(a) de Física	Licenciatura Plena em Física completo devidamente fornecido por	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

		IES reconhecida pelo MEC					
11	Professor(a) de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s	
12	Professor(a) de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s	
13	Professor(a) de Inglês	Licenciatura Plena em Inglês completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s	
14	Professor(a) de Inglês	Licenciatura Plena em Inglês completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s	
15	Professor(a) de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

		completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Respectivo Conselho				
16	Professor(a) de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Respectivo Conselho	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s
17	Professor(a) de História	Licenciatura Plena em História completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	CR	4.867,77	40 h/s
18	Professor(a) de História	Licenciatura Plena em História completo devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	CR	4.867,77	40 h/s

a) habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

1. Sobre o valor total da remuneração e vantagens incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2. O teste seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) Prova de Títulos de caráter Eliminatório e Classificatório;
- b) Prova Didática de caráter Eliminatório e Classificatório;

3 – O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Ficha de Inscrição
Anexo III	Pontuação Prova de Títulos
Anexo IV	Conteúdos Programáticos para Prova Didática
Anexo V	Atribuições do Cargo

comunicados a serem informados no endereço eletrônico <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

4 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

5 – O Teste Seletivo é exclusivamente para a carga horária de 40h, podendo o candidato ser lotado com 20h de acordo com a necessidade da administração.

6 - O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

7 - O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Piauí.

- a) Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
- b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
- g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- h) Apresentar Exame Toxicológico com validade de 06(seis) meses;**
- i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- k) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- l) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 17/01/2026, EXCLUSIVAMENTE ONLINE através da ficha de Inscrição disponível em <https://forms.gle/bQSnSVgBSZMHhDVv7> que deverá ser preenchida e enviada conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, anexo I deste edital, juntamente com os seguintes documentos todos em formato PDF: **Ficha de Inscrição preenchida e assinada, cópias do CPF, RG, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral. Anexar também os títulos conforme anexo IV.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

2. A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.
4. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>
5. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Teste Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, ou incompletas fornecido pelo candidato como também por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubstância de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
8. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.
9. Também compete ao candidato ler e imprimir diretamente do site da Prefeitura o Edital e as demais informações relacionadas ao Teste Seletivo.
10. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será feita na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial deverá enviar email no e-mail: testeseletivoeducacao2025@gmail.com no período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.
 - a) No Assunto do e-mail, o candidato deve mencionar: Recurso contra indeferimento de inscrição. A Organizadora encaminhará e-mail de confirmação de recebimento do recurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, **cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência**. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
 - 1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 5.
2. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas na tabela do capítulo 2 para candidatos com deficiência.
3. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas, NÃO haverá reserva direta para candidatos com deficiência.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.**
6. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a entrega de documentação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de inscrições, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

8. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser anexado junto a documentação.

9. A **não** inclusão do laudo médico junto a documentação implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.

11. Caso o candidato não tenha seu pedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferido, de acordo com o item 6 deste Capítulo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2(dois) dias após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, através do e-mail testeseletivocoordenacao2025@gmail.com, vedada a juntada de documentos.

13. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o **grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo**, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.

14. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **1 (um) ano** anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado **ELIMINADO** o candidato que não comparecer à Perícia Médica.

a) As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

- b) O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- c) **O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.**
- d) As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- e) Para o preenchimento das vagas mencionadas na letra "c" serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- f) A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada na letra "c", não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- g) **O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.**
- h) **Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.**
- i) **Após a investidura do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.**

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS E/OU PARDOS

1. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 504/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 12.536/2025, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo Seletivo.
2. Poderão concorrer às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP),

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, obrigatoriamente, no ato da inscrição neste Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e na Lei Federal nº 15.142/2025 e art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 12.536/2025, cuja confirmação deve atender ao disposto no subitem 4.3.

3. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. As pessoas pretas e/ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5. As pessoas pretas e/ou pardas, aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6. Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada.

7. Na hipótese de não haver número de pessoas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. A Comissão nomeada para este certame fará a verificação da veracidade do pertencimento racial, que será realizada antes da homologação final.

9. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípica, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos. **Em nenhuma hipótese, serão consideradas as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.**

10. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato em participar da lista de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas e passará a integrar apenas a lista geral do Certame Público.

11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Certame Público.

12. As pessoas pretas e/ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Certame Público.

13. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pela pessoa preta e/ou parda posteriormente classificada.

14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e/ou pardas, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



VII – DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será avaliada em ordem decrescente e terão caráter Classificatório e Eliminatório.

a) Os candidatos não habilitados na Prova de Títulos serão excluídos da seleção.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA: AULA DIDÁTICA

A prova AULA DIDÁTICA, de caráter Eliminatório e Classificatório, instrumentalizar teórica e praticamente o futuro professor para captar e resolver os problemas postos pela prática pedagógica e consiste na exposição oral sobre temas relacionados a área do candidato que constarão em Edital de Convocação.

A Prova Didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática desse conteúdo, no tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 15(quinze) minutos e valerá 10 (dez) pontos.

As datas, locais e horários da realização da Prova Didática serão informados em Edital específico de Convocação para esta etapa no endereço **saojoaodopiaui.pi.gov.br**, conforme data estabelecida no Cronograma – Anexo I deste edital.

O não comparecimento do candidato no momento da realização da AULA DIDÁTICA implicará a ELIMINAÇÃO do mesmo deste Teste Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Didática com antecedência mínima de 30(trinta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação com o qual realizou sua inscrição.

O candidato somente terá acesso à sala de aplicação da Prova Didática portando o documento de identificação conforme este Edital.

No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova. Neste caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma identificação especial através de formulário específico compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

Não serão permitidos atrasos e ausências independentemente de quaisquer justificativas sob pena de ELIMINAÇÃO automática deste Teste Seletivo.

O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Didática NÃO será admitido à sala de aplicação de prova.

O candidato deverá, imediatamente antes de dar início à Prova Didática, distribuir o Plano de Aula aos membros da Banca Examinadora do Concurso Público, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação do Candidato(a);
- b) Tema da Aula;
- c) Habilidade(s) a ser(em)desenvolvidas;
- d) Conteúdo/Objeto do Conhecimento
- e) Estratégias de Ensino
- f) Materiais de Ensino
- g) Procedimentos de Avaliação
- h) Bibliografia básica consultada

Será ELIMINADO nesta etapa o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral, conforme este edital.

Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da prova Didática, levantando uma placa com a informação, com a antecedência de cinco minutos.

Na avaliação da Prova Didática, a Banca Examinadora levará em conta, fundamentalmente, os elementos e definições contidos nos Critérios Avaliativos constantes neste edital.

Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os critérios avaliativos estabelecidos neste edital, e a nota final da prova Didática do candidato será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros com arredondamento na primeira casa decimal.

Será ELIMINADO nesta etapa do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ou chegar atrasado no dia, horário e local no dia da realização da prova Didática;
- b) Deixar de entregar o plano de aula antes do início de sua aula aos membros da Banca Examinadora;
- c) O candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral;
- d) Obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos na Prova Didática

Todos os candidatos(as) classificados na Primeira Etapa serão submetidos à Aula Didática.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação na Prova Didática;
- b) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- c) O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (<https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>).

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos da Prova de Títulos somadas à nota obtida na Prova Didática.

A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

XI – DOS RECURSOS

Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:

- a) Contra indeferimento de inscrição;
- b) Contra a pontuação na Prova de Títulos;
- c) Contra Resultado da Aula Didática

Os recursos deverão ser apresentados por meio do email testeseletivoeducacao2025@gmail.com

Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente.

O candidato poderá apresentar recurso, mas devidamente fundamentado. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

O candidato que enviar mais de um recurso para a mesma etapa a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.

Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

A Comissão Organizadora constitui soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- f) Cópia de outro recurso.

O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de São João do Piauí e publicado em Imprensa Oficial.

b) A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.

d) Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



Convocatório publicado em Imprensa Oficial.

e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O prazo de validade do teste seletivo será de um ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site <https://saojoao.piaui.pi.gov.br/> bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Teste Seletivo Simplificado. A Homologação do Teste Seletivo Simplificado e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.

É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral.

- a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail testeselativoeducacao2025@gmail.com
- b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2026.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B****ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	06 e 07/01/2026
Período de Inscrições – exclusivamente <i>online</i>	08 a 17/01/2026
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	18/01/2026
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – via <i>e-mail</i>	19 e 20/01/2026
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos	21/01/2026
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	22/01/2026
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	22 e 23/01/2026
Convocação para a Aula Didática	24/01/2026
Resultado Preliminar da Aula Didática	Até 29/01/2026
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Aula Didática	30/01/2026
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	Até 02/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ****II - INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	Sexo: () Masculino () Feminino () Outros		
Código e Nome do Cargo de Concorrência:	Data de Nascimento: / /		
CÓDIGO	CARGO DE CONCORRÊNCIA	Estado Civil:	
Deficiência: () Sim _____ () Não			
Assinatura do Candidato(a):			

OBS: Obrigatório ANEXAR ESSA FICHA PREENCHIDA E ASSINADA + cópias legíveis dos documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso)
- CPF
- Título de Eleitor + Certidão de Quitação Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

CARGO: TODOS OS CARGOS

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – FORMAÇÃO ACADÉMICA:		
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	2,5	2,5
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Certidão de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	1,5	1,5
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	1,0	1,0
1.4 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área do cargo pretendido ou Certificado/Certidão de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.	1,0	1,0
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados à área específica do cargo pretendido, com carga horária a partir de 40h e data da emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	1,5
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
3.1 Experiências profissionais na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	0,5 por semestre	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,0	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA DIDÁTICA

POSSÍVEIS TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

EDUCAÇÃO INFANTIL:

O foco deve ser nos Campos de Experiência e no binômio cuidar e educar.

- **Interações e Brincadeiras:** O brincar como eixo estruturante do desenvolvimento.
- **Identidade e Autonomia:** Construção do "Eu, o Outro e o Nós".
- **Linguagens Expressivas:** Uso de música, artes visuais e contação de histórias para o desenvolvimento cognitivo.
- **Sustentabilidade e Natureza:** Direito ao contato com a natureza e exploração do meio ambiente.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

A prioridade absoluta é a consolidação da alfabetização e letramento.

- **Alfabetização e Letramento:** Práticas de leitura e escrita em diferentes contextos sociais.
- **Raciocínio Lógico-Matemático:** Resolução de problemas e introdução ao pensamento computacional.
- **Temas Transversais Contemporâneos:** Educação ambiental, ética, diversidade e cidadania digital.
- **Metodologias Ativas:** Uso de estratégias que coloquem o aluno como protagonista da aprendizagem.

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

O foco expande-se para a interdisciplinaridade e o uso de tecnologias.

- **Cidadania Digital e IA:** O uso ético da Inteligência Artificial e ferramentas tecnológicas na sala de aula.
- **Educação Socioemocional:** Combate ao bullying, saúde mental e desenvolvimento de *soft skills*.
- **Projeto de Vida:** Orientação sobre propósitos, protagonismo e futuro acadêmico/profissional.
- **Ciência e Investigação:** Desenvolvimento do pensamento crítico e científico através de experimentos e projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

**ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Docência: Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar.

Planejamento e Avaliação: Elaborar e cumprir o plano de trabalho/aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do rendimento escolar.

Aprendizagem: Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.

Articulação: Colaborar com as atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade.

Domínio de Habilidades: Desenvolver a capacidade de aprender por meio do pleno domínio da leitura, escrita e cálculo.

Interdisciplinaridade: Articular os conteúdos de diversas áreas do conhecimento conforme a BNCC.

Gestão de Classe: Manter registros burocráticos e pedagógicos (frequência, conteúdos e avaliações) atualizados.

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Planejamento e Regência: Elaborar planos de aula alinhados à BNCC, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida no calendário escolar.

Mediação do Conhecimento: Atuar como facilitador, utilizando métodos que promovam a investigação reflexiva e a autonomia do aluno, indo além da simples repetição de fórmulas.

Avaliação Contínua: Acompanhar o desempenho discente através de instrumentos variados (provas, trabalhos, observações) e estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades.

Resolução de Problemas: Criar situações que exijam interpretação, construção de modelos e validação de estratégias em contextos sociais, econômicos e científicos.

Letramento Matemático: Desenvolver a capacidade de formular e interpretar a matemática em diversos contextos, utilizando linguagens como gráficos, tabelas e fluxogramas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Tecnologias Digitais: Incorporar ferramentas tecnológicas e pensamento computacional para modelar problemas do cotidiano.

Registros Escolares: Manter atualizados diários de classe, frequências e relatórios de desempenho dentro dos prazos institucionais.

Participação Institucional: Colaborar no planejamento curricular da escola, conselhos de classe e reuniões pedagógicas.

Integracão com a Comunidade: Participar de atividades que integrem a escola com as famílias, visando o desenvolvimento integral do estudante.

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

Desenvolvimento do Pensamento Crítico: Estimular a capacidade de analisar processos históricos, identificar continuidades, rupturas e interpretar diferentes pontos de vista sobre o mesmo fato.

Uso de Fontes Históricas: Ensinar o aluno a trabalhar com documentos, iconografias, relatos orais e fontes digitais, promovendo a "atitude historiográfica".

Abordagem de Temas Obrigatórios: Garantir o ensino de História da África, das Culturas Indígenas e das Relações Étnico-Raciais (Leis 10.639/03 e 11.645/08).

Interdisciplinaridade: Articular o conteúdo histórico com Geografia.

Planejamento: Elaborar planos de ensino e de aula que contemplam as competências específicas da área de Ciências Humanas.

Avaliação Formativa: Realizar diagnósticos contínuos da aprendizagem, aplicando estratégias de recuperação paralela para estudantes com baixo rendimento.

Cidadania Digital: Orientar os alunos no combate às *fake news* históricas e no uso ético de ferramentas de inteligência artificial para pesquisa histórica.

PROFESSOR (A) DE FÍSICA

Investigação Científica: Promover o letramento científico, ensinando o aluno a formular hipóteses, realizar experimentos e analisar resultados baseados em evidências.

Práticas Laboratoriais: Planejar e supervisionar atividades práticas, garantindo a segurança dos alunos e o uso correto dos equipamentos de laboratório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Manutenção de Recursos: Zelar pelo material didático-científico e sugerir a aquisição de novos insumos para o enriquecimento das aulas.

Educação Contextualizada: Relacionar os conceitos físicos com questões sociocientíficas e ambientais contemporâneas (como transição energética e sustentabilidade).

Acompanhamento Discente: Avaliar o progresso dos alunos conforme as competências da BNCC e aplicar estratégias de recuperação para garantir a aprendizagem.

Itinerários Formativos: Lecionar em eletivas e aprofundamentos curriculares específicos, caso a escola adote o modelo de trilhas de aprendizagem.

Escrituração Escolar: Registrar frequências, conteúdos e notas em sistemas digitais oficiais, como a Secretaria Escolar Digital.

Participação Institucional: Colaborar com conselhos de classe, reuniões pedagógicas e a atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

Pensamento Espacial: Desenvolver no aluno a capacidade de raciocínio geográfico para compreender o mundo em diferentes escalas (local, regional e global).

Domínio de Unidades Temáticas: Lecionar conteúdos sobre Formas de Representação e Pensamento Espacial (Cartografia), Natureza, Ambientes e Qualidade de Vida, Mundo do Trabalho e Conexões e Escalas.

Educacão Ambiental: Promover a conscientização sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e o uso ético dos recursos naturais.

Geopolítica Contemporânea: Analisar criticamente os fluxos populacionais, conflitos territoriais e a organização do espaço mundial em 2026.

Letramento Cartográfico: Ensinar a leitura, interpretação e elaboração de mapas, gráficos e o uso de geotecnologias (como o Google Earth e sistemas de GPS).

Trabalho de Campo: Planejar e coordenar saídas pedagógicas para observação direta de fenômenos geográficos e realidades socioespaciais.

Avaliação Formativa: Realizar diagnósticos contínuos do aprendizado e aplicar planos de recuperação para estudantes com dificuldades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

Registros Oficiais: Atualizar diários de classe, frequências e notas em plataformas digitais, como a Secretaria Escolar.

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

Foco na Multiletramento: Desenvolver competências em cinco eixos principais: Oralidade, Leitura, Escrita, Conhecimentos Linguísticos e Dimensão Intercultural.

Língua como Prática Social: Ensinar o uso da língua inglesa para interação em contextos reais, especialmente no mundo digital, promovendo a comunicação transparente e acessível.

Interculturalidade: Promover a compreensão de que o inglês pertence a todos os seus falantes, valorizando a diversidade cultural e combatendo visões de modelos "nativos" a serem seguidos.

Mediação da Aprendizagem: Orientar o aluno no desenvolvimento das quatro habilidades fundamentais (*Listening, Speaking, Reading, Writing*) de forma integrada.

Gêneros Textuais Diversificados: Trabalhar com a compreensão e produção de textos multissemióticos, preparando o aluno para atuar como cidadão global.

Cultura Digital: Incorporar ferramentas tecnológicas no ensino para preparar os estudantes para as práticas sociais contemporâneas

Registros Oficiais: Manter atualizados os diários de classe, frequências e registros de desempenho conforme os prazos e normas da rede de ensino (como a Secretaria Escolar Digital).

Participação Institucional: Colaborar ativamente em conselhos de classe, reuniões de pais, planejamento curricular e na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educacão para a Saúde: Discutir criticamente a relação entre atividade física, nutrição e processos de saúde-doença, combatendo o sedentarismo.

Educação Inclusiva: Garantir que as atividades sejam adaptadas para a participação de todos os alunos, independentemente de deficiências ou limitações físicas, promovendo a equidade e combatendo o bullying.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



Formação de Valores: Trabalhar o protagonismo, o trabalho coletivo, a ética no esporte e o respeito às diferenças culturais e religiosas.

Eventos e Projetos: Organizar e coordenar festivais, gincanas, torneios escolares e atividades de lazer que integrem a escola e a comunidade.

Zelo pelo Patrimônio: Responsabilizar-se pelo inventário, manutenção e solicitação de materiais e equipamentos esportivos.

Escrituração Digital: Manter frequências, pareceres descritivos e notas atualizados em sistemas como a Secretaria Escolar Digital.

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

Planejamento e Docência: Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e ministrar aulas de gramática, literatura, redação e interpretação de texto para diferentes níveis de ensino.

Desenvolvimento de Multiletramentos: Capacitar os alunos para ler e produzir textos em diversas mídias, incluindo o domínio de linguagens digitais e o combate à desinformação.

Ensino de Literatura: Promover o contato com obras clássicas e contemporâneas, incentivando a fruição estética e a formação do pensamento crítico [2, 4].

Avaliação do Aprendizado: Criar e aplicar instrumentos de avaliação (provas, trabalhos, projetos) e realizar o acompanhamento do progresso individual de cada estudante;

Mediação de Leitura e Escrita: Orientar a produção textual técnica e criativa, focando na coesão, coerência e adequação à norma-padrão e a outros registros linguísticos.

Gestão de Sala de Aula: Zelar pela disciplina, frequência e participação dos alunos, além de colaborar com a gestão escolar em reuniões pedagógicas e conselhos de classe

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

Práticas de Laboratório e Investigação: Planejar e conduzir experimentos práticos, ensinando os alunos a formular hipóteses, observar fenômenos, coletar dados e chegar a conclusões fundamentadas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B97B**

PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Educação Ambiental e Sustentabilidade: Promover a conscientização sobre o uso de recursos naturais, mudanças climáticas, biodiversidade e a importância da preservação do ecossistema.

Saúde e Autocuidado: Orientar sobre o funcionamento do corpo humano, nutrição, prevenção de doenças, saúde mental e a importância da vacinação.

Alfabetização Científica e Tecnológica: Capacitar os alunos para diferenciar fatos científicos de pseudociências e notícias falsas, além de discutir os impactos da tecnologia na sociedade.

Avaliação e Planejamento: Elaborar materiais didáticos, planos de ensino e instrumentos de avaliação que mensurem não apenas o conhecimento teórico, mas a capacidade analítica do estudante.

Participação Pedagógica: Colaborar em projetos interdisciplinares (como feiras de ciências), participar de conselhos de classe e manter contato com responsáveis sobre o desempenho dos alunos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F473728B984**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025
CONTRATO N° 87/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, situada na Rua Salomão Carvalho, 580- Barro Vermelho, representado neste ato pelo seu secretário Daniel Cavalcante Coelho Porto.

CONTRATADO: DIMAS CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: **34.150.782/0001-67**, situado na Av. Senador Area Leao, 2185 SALA 609 BL 02 T02- SÃO CRISTOVÃO -TERESINA -PI, neste ato representado pelo Sr. DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO.

OBJETO: O presente Aditivo tem como escopo somente a prorrogação do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA , CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUÍ**.

VALIDADE: Por 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 09 de janeiro de 2026.

FONTE DE RECURSO:

Projeto Atividade: 04.122.0002.2010.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.35

Fonte: 500

São João do Piauí, 08 de janeiro de 2026.

Ana Márcia Coelho

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Praça Honório Santos, s/n, Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255